

DECRETO Nº 11/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

***FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.***

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2017, poderá ser pago em três (3) parcelas.

Art. 2º - O pagamento efetuado em cota única, até 31 de março de 2017, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, os atrasos serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, conforme art. 160 e 161 da Lei 749/2006.

Art.3º - As datas de vencimento das três (3) parcelas mencionadas no Art. 2º deste Decreto são as seguintes:

- 1ª parcela até 31 de março de 2017;
- 2ª parcela até 28 de abril de 2017;
- 3ª parcela até 31 de maio de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretário de Administração

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 90
05.01.2017.

Secretário de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 05.01.2017.

Secretário de Administração